

**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**CONSULTA PÚBLICA DO PRODUTO 1 - DIAGNÓSTICO REVISADO DO PMSB (2013-2023)  
PMC.2023.00079112-14 - Fórum Lixo e Cidadania referente ao Ofício de 07 de agosto de 2023A íntegra do SEI 2023.00079112-14 encontra-se no link [https://portal-api.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/secretarias/arquivos-avulsos/142/2023/11/07-113838/SEI\\_PMC.2023.00079112\\_14\\_publicacao%20link.pdf](https://portal-api.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/secretarias/arquivos-avulsos/142/2023/11/07-113838/SEI_PMC.2023.00079112_14_publicacao%20link.pdf), a seguir publicamos as respostas emitidas pelos órgãos competentes.

ID	NOME DO ÓRGÃO	MANIFESTAÇÃO	ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS
1	SVDS	PÁGINAS 62 A 64	<p>ENCAMINHAMENTO AOS DEMAIS CITADOS NO OFÍCIO PARA CIÊNCIA, ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO. TRATA-SE DE PROPOSTA DO FÓRUM LIXO E CIDADANIA DA RMC, NO ÂMBITO DA CONSULTA PÚBLICA VIRTUAL, VISANDO CONTRIBUIR COM A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB: PRODUTO 1. DIAGNÓSTICO. CONFORME REQUERIMENTO 8745925 EM RESPOSTA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA VIRTUAL PROTOCOLADO AO GRUPO DE TRABALHO DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO COM APOIAMENTOS PARA A NECESSIDADE DE REVISÃO DO CONTEÚDO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, FORAM SUGERIDOS À SVDS OS SEGUINTEIS ITENS NO ANEXO 8745926:</p> <p>“1) AVALIAR JURIDICAMENTE NOVOS MODELOS DE CUMPRIMENTO DE TAC (TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA), POSSIBILITANDO QUE AS EMPRESAS AUTUADAS PELO SISNAMA LOCAL POSSAM CONVERTER A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES EM PROGRAMAS DE APOIO ÀS COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÃO DE CATADORES EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP;</p> <p>2) LANÇAR ATRAVÉS DO FUNDO ESPECIAL DO COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, EDITAIS DIRECIONADOS A PROJETOS SÓCIO-ECONÔMICO-AMBIENTAIS QUE APOIEM A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM CAMPINAS;</p> <p>3) ARTICULAR A FORMAÇÃO DE REDE LOCAL ENTRE PODER PÚBLICO, EMPRESAS, MORADORES E CATADORES(AS), FORTALECENDO A GESTÃO COMPARTILHADA MUNICIPAL E REGIONAL;</p> <p>4) PROPOR NOVAS LEIS COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DA LOGÍSTICA REVERSA ÀS CADEIAS PRODUTIVAS POSSÍVEIS.”</p> <p>ANTE AO EXPOSTO, CONSIDERANDO AS SUGESTÕES APRESENTADAS PELO FÓRUM DO LIXO E CIDADANIA DA RMC, A EQUIPE DOS PLANOS AMBIENTAIS, COM O APOIO DE SETORES ESPECÍFICOS DA SVDS, TEM-SE A MANIFESTAR:</p> <p>1) A CONVERSÃO DE MULTAS POR INFRAÇÕES AMBIENTAIS EM PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS NÃO É PERMITIDO PELO NOSSO ORDENAMENTO LEGAL (LEI COMPLEMENTAR 49/2013), O QUE EXISTE É UM INCENTIVO FINANCEIRO PARA O INFRATOR REPARAR O DANO (CONCEDENDO UM DESCONTO DE 40% NA MULTA) E ESSA REPARAÇÃO É QUASE SEMPRE ACOMPANHADA DE UMA COMPENSAÇÃO PELO DANO AMBIENTAL INTERCORRENTE. ESSA COMPENSAÇÃO (QUE SE MATERIALIZA EM OBRIGAÇÃO DE DAR OU DE FAZER) DEVE GUARDAR VINCULAÇÃO COM O DANO AMBIENTAL (DECRETO MUNICIPAL 20.003/2018), FAZENDO COM QUE PROGRAMAS DE APOIO ÀS COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÃO DE CATADORES POSSAM SER APOIADOS (DIRETAMENTE PELO INFRATOR) DESDE QUE O OBJETO DA COMPENSAÇÃO GARDA VINCULAÇÃO COM O DANO CAUSADO - NO CASO, COM EVENTUAL POLUIÇÃO OCASIONADA POR LIXO OU ENTULHO, DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS, E OUTRAS AGRESSÕES AMBIENTAIS LIGADAS A RESÍDUOS SÓLIDOS. DESSA FORMA, SEM NECESSITAR MUDAR A LEGISLAÇÃO, ENTENDEMOS QUE JÁ É POSSÍVEL APOIAR COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÃO DE CATADORES VIA TAC, DESDE QUE RESPEITADA A VINCULAÇÃO COM O DANO AMBIENTAL.</p> <p>COMO ENCAMINHAMENTO, SUGERIMOS QUE O ASSUNTO SEJA AMADURECIDO NO ÂMBITO DO GRUPO DE ACOMPANHAMENTO DO PMSB, QUE DEVE CONTAR TAMBÉM COM A SMTR, QUE SERIA A SECRETARIA COM MELHOR CONDIÇÕES PARA PROPOR ESSES PROJETOS QUE PODERIAM SER EVENTUALMENTE “FINANCIADOS” PELO COMPONENTE COMPENSATÓRIO DE TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADOS PELA SVDS.</p> <p>2) EM TESE, O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COMDEMA) NÃO POSSUI ORÇAMENTO DEDICADO OU UM FUNDO ESPECIAL ATRELADO AO CONSELHO. EXISTE A POSSIBILIDADE DE CONSIGNAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA, VALORES PARA SEU FUNCIONAMENTO, O QUE JÁ OCORRE. O FUNDO DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (PROAMB), POSSUI REGULAMENTO PRÓPRIO, ASSIM COMO UM CONSELHO DIRETOR, QUE, DENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES, TEM A PRERROGATIVA DE DECIDIR QUANTO A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESSE PLANEJAMENTO SÃO ENCAMINHADAS PARA FINANCIAMENTO VIA PROAMB OU OUTRA TIPOLOGIA DE RECURSO, A DEPENDER DO OBJETO A SER CONTRATADO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.</p> <p>PARA QUE O PROAMB POSSA LANÇAR EDITAIS, SERIA NECESSÁRIO PREVISÃO LEGAL NOS NORMATIVOS ATUAIS EM VIGOR, BEM COMO ESTRUTURA MÍNIMA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, UMA VEZ QUE EDITAIS EXIGEM ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO, ORIENTAÇÃO QUANTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS, SISTEMAS ESPECÍFICOS PARA RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS, CURADORIA, ENTRE OUTROS, OS QUAIS NÃO ESTÃO DISPONÍVEIS NO MOMENTO.</p> <p>3) A SVDS SE COLOCA À DISPOSIÇÃO PARA CONTRIBUIR COM A FORMAÇÃO DA REFERIDA REDE LOCAL, INFORMANDO AINDA, QUE A MESMA, JÁ PARTICIPA DE AÇÕES COMPARTILHADAS E PERMANENTES NESTA TEMÁTICA. PORTANTO, ENTENDEMOS QUE A AÇÃO PROPOSTA, JÁ ESTÁ SENDO EXECUTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, CONSIDERANDO QUE ÀS MESMAS, DENTRO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, JÁ DESENVOLVEM AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO/SENSIBILIZAÇÃO (LIXO TOUR, VISITAS À USINA VERDE, PALESTRAS, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO NAS ÁREAS ONDE EXISTEM COOPERATIVAS E CATADORES) COM A PARTICIPAÇÃO DA SVDS E DEMAIS ATORES ALVOS DA PROPOSTA EM QUESTÃO.</p> <p>4) CONFORME A LEI FEDERAL Nº 12.305/10, A LOGÍSTICA REVERSA É COMPREENDIDA COMO UM INSTRUMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, CARACTERIZADO POR UM CONJUNTO DE AÇÕES, PROCEDIMENTOS E MEIOS DESTINADOS A VIABILIZAR A COLETA E A RESTITUIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS AO SETOR EMPRESARIAL, PARA REAPROVEITAMENTO, EM SEU CICLO OU EM OUTROS CICLOS PRODUTIVOS, OU OUTRA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA.</p> <p>CONFORME A REFERIDA LEI E SEU DECRETO REGULAMENTADOR Nº 7.404/2010, ENTENDEMOS QUE COMPETE À UNIÃO E AOS ESTADOS, ESTABELECEER AS ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS E PROPOR AS REGULAMENTAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA.</p> <p>ANTE AO EXPOSTO, A REVISÃO DO PMSB PRETENDE MANTER O PROGRAMA DE LOGÍSTICA REVERSA NO CAPÍTULO DE LIMPEZA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PORÉM SEM METAS ESPECÍFICAS, POIS TRATA-SE DE RESPONSABILIDADES INERENTES AOS FABRICANTES, IMPORTADORES E COMERCIANTES, CONFORME LEI FEDERAL Nº 12305/2010.</p>
2	SMDETI	TRAMITAÇÃO	CIÊNCIA.
3	SME	TRAMITAÇÃO	CIÊNCIA.
4	SMG-DDC	TRAMITAÇÃO	CIÊNCIA.
5	SEHAB	PÁGINA 49	CIÊNCIA. EM GERAL, AS QUESTÕES APRESENTADAS SÃO TRATADAS NAS PAUTAS DAS REUNIÕES INTERSETORIAIS. SENDO O QUE TÍNHAMOS PARA O MOMENTO, SUBMETEMOS O PRESENTE PARA VOSSA SUPERIOR Apreciação e ENCAMINHAMENTOS, SE DE ACORDO.
6	SEINFRA	TRAMITAÇÃO	CIÊNCIA.
7	SMPDU	TRAMITAÇÃO	CIÊNCIA.
8	SMS	PÁGINAS 42 A 44	<p>CONFORME REQUERIMENTO 8745925 EM RESPOSTA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA VIRTUAL PROTOCOLADO AO GRUPO DE TRABALHO DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO COM APOIAMENTOS PARA A NECESSIDADE DE REVISÃO DO CONTEÚDO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, FORAM SUGERIDOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OS SEGUINTEIS ITENS NO ANEXO 8745926:</p> <p>“... 1) PROMOVER A SAÚDE ATRAVÉS DE PROGRAMAS E PROJETOS INTERSETORIAIS QUE ABORDEM A GERAÇÃO DE RESÍDUOS E SEU PROCESSAMENTO COMO UMA VARIÁVEL IMPORTANTE NA RELAÇÃO SAÚDE-DOENÇA;</p> <p>2) DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA CATADORES ENCANTADORES, DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM INCENTIVO AO CUIDADO NO ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS COLETADOS E COMERCIALIZADOS LOCALMENTE PELOS CATADORES INFORMAIS E COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS;</p> <p>3) PROPICIAR A SAÚDE E SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO CONFORME A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA; ...”</p> <p>DESTA FORMA, FRENTE ÀS SUGESTÕES APRESENTADAS PELO FÓRUM DO LIXO E CIDADANIA DA RMC, A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA DE AGRAVOS E DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE TEM-SE A MANIFESTAR:</p> <p>1) SOBRE PROGRAMAS E PROJETOS INTERSETORIAIS QUE ABORDEM A GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E A FORMA DE GERENCIAMENTO COMO UMA VARIÁVEL IMPORTANTE NO PROCESSO SAÚDE-DOENÇA, TEM-SE A ESCLARECER QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMPÕE O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES E ZOONOSSES E QUE NO EIXO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS (COMPOSTO TAMBÉM PELA SMS, SMTR, SMAS, SVDS, SANASA) SÃO TRACADAS AÇÕES DE INTERVENÇÃO, COMUNICAÇÃO DE RISCO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE EM ÁREAS DE RISCO RECORRENTE PARA AS ARBOVIROSES E ZOONOSSES DE COMPLEXIDADE MUNICIPAL. ALÉM DISSO, É DA ROTINA DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE REGIONAIS ABORDAR ESTA TEMÁTICA DURANTE AS AÇÕES DE ROTINA LOCAIS, SEJA DE CONTROLE DE CRIADOUROS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI COM A EMPRESA CONTRATADA, SEJA EM VISTORIA NOS PONTOS ESTRATÉGICOS DE ARBOVIROSES OU AINDA NAS AÇÕES EDUCATIVAS REALIZADAS PELAS EQUIPES EM ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. EM COMPLEMENTO, NO ÂMBITO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS E INTERSETORIALIDADE, AS EQUIPES DE VISAS REGIONAIS AINDA REALIZAM AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE NOS PROGRAMAS DE LEPTOSPIROSE E ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS.</p> <p>2) DAR CONTINUIDADE AO “PROGRAMA CATADORES ENCANTADORES” - “CATADORES ENCANTADORES” FOI UM PROJETO DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ESTABELECE VÍNCULO COM AS UNIDADES DE SAÚDE DE REFERÊNCIA, ORIENTAVA SOBRE O ADEQUADO GERENCIAMENTO DOS MATERIAIS COLETADOS, TRIADOS E COMERCIALIZADOS PELOS CATADORES INFORMAIS, COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES. A FIM DE MINIMIZAR OS RISCOS À SAÚDE COLETIVA E INDIVIDUAL, E COMO TODO CICLO DE VIDA DE PROJETOS, HÁ O INÍCIO: A ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO; A EXECUÇÃO DO TRABALHO DO PROJETO, E; O ENCERRAMENTO. NESTE SENTIDO, PARA QUE HAJA CONTINUIDADE ENQUANTO POLÍTICA PÚBLICA E QUIÇÁ A ESTRUTURAÇÃO COMO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, HÁ O DIAGNÓSTICO DA NECESSIDADE DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL DA MUNICIPALIDADE, COM PROTAGONISMO E COORDENAÇÃO DE PASTAS RELACIONADAS AO TEMA COMO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA (ATRÁVÉS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA) E SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (RESPONSÁVEL PELA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, COM A MISSÃO DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA DOS CATADORES, CONFORME PREVÊ A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS) ALÉM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (DADAS AS QUESTÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL), POIS A ATUAÇÃO APENAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO ABARCA TODAS AS NECESSIDADES DIAGNOSTICADAS, O QUE FRAGILIZA A INSTITUIÇÃO DE UMA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL. APESAR DO ENCERRAMENTO DO PROJETO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NUNCA DEIXOU DE REALIZAR AS MESMAS AÇÕES DESCRITAS ANTERIORMENTE EM SUA ROTINA DE TRABALHO, UMA VEZ QUE MUITOS CATADORES INDIVIDUAIS E COMÉRCIOS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS SÃO CADASTRADOS COMO PONTO ESTRATÉGICO DE ARBOVIROSES (RECEBENDO ROTINA DE VISITA MINIMAMENTE MENSAL), HÁ O GRUPO DE TRABALHO DE DOAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (GTDMR) QUE REALIZA VISITAS TÉCNICAS NAS COOPERATIVAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA; ASSIM COMO, AÇÕES INTERSETORIAIS VIA COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DE ARBOVIROSES E ZOONOSSES SÃO REALIZADAS NO TERRITÓRIO, NA LINHA INCLUSIVE DE REDUÇÃO DE DANOS PARA CATADORES INFORMAIS, COMO A AÇÃO NO SÃO QUIRINO.</p> <p>3) PROPICIAR A SAÚDE E SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO CONFORME A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - PARA ESTE ITEM É IMPORTANTE ESCLARECER O QUE PREVÊ O CÓDIGO SANITÁRIO ESTADUAL, INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL 10.083/1998 E REFORÇAR QUE AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SÃO NORTEADAS E REGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DIANTE DE SUAS COMPETÊNCIAS, ASSIM COMO O QUE CABE AOS RESPONSÁVEIS PELAS ATIVIDADES E ESTABELECIMENTOS:</p> <p>“... ARTIGO 14 - TODA E QUALQUER EDIFICAÇÃO, QUER SEJA URBANA OU RURAL, DEVERÁ SER CONSTRUÍDA E MANTIDA, OBSERVANDO-SE: I - PROTEÇÃO CONTRA AS ENFERMIDADES TRANSMISSÍVEIS E AS CRÔNICAS; II - PREVENÇÃO DE ACIDENTES E INTOXICAÇÕES; III - REDUÇÃO DOS FATORES DE ESTRESSE PSICOLÓGICO E SOCIAL; IV - PRESERVAÇÃO DO AMBIENTE DO ENTORNO; V - USO ADEQUADO DA EDIFICAÇÃO EM FUNÇÃO DA SUA FINALIDADE; E VI - RESPEITO A GRUPOS HUMANOS VULNERÁVEIS.</p> <p>ARTIGO 27 - AS INSTALAÇÕES DESTINADAS AO MANUSEIO DE RESÍDUOS COM VISTAS À SUA RECICLAGEM DEVERÃO SER PROJETADAS, OPERADAS E MANTIDAS DE FORMA TÉCNICAMENTE ADEQUADA, A FIM DE NÃO VIR A COMPROMETER A SAÚDE HUMANA E O MEIO AMBIENTE.</p> <p>ARTIGO 30 - SÃO OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR, ALÉM DAQUELAS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR: I - MANTER AS CONDIÇÕES E A ORGANIZAÇÕES DE TRABALHO ADEQUADAS ÀS CONDIÇÕES PSICOFÍSICAS DOS TRABALHADORES; II - GARANTIR E FACILITAR O ACESSO DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS, COMISSÕES INTERNAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES CIPAS E REPRESENTANTES DOS SINDICATOS DE TRABALHADORES AOS LOCAIS DE TRABALHO, A QUALQUER DIA E HORÁRIO, FORNECENDO TODAS AS INFORMAÇÕES E DADOS SOLICITADOS; III - DAR AMPLA INFORMAÇÃO AOS TRABALHADORES E CIPAS SOBRE OS RISCOS AOS QUAIS ESTÃO EXPOSTOS; IV - ARCAR COM OS CUSTOS DE ESTUDOS E PESQUISAS QUE VISEM ESCLARECER OS RISCOS AO AMBIENTE DE TRABALHO E AO MEIO AMBIENTE; E V - COMUNICAR IMEDIATAMENTE À AUTORIDADE SANITÁRIA A DETECÇÃO DE QUAISQUER RISCOS PARA A SAÚDE DO TRABALHADOR, SEJAM FÍSICOS, QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, OPERACIONAIS OU PROVENIENTES DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO, ELABORANDO CRONOGRAMA E IMPLEMENTANDO A CORREÇÃO DOS MESMOS...”</p> <p>SEM MAIS PARA O MOMENTO, FICAMOS À DISPOSIÇÃO PARA QUAISQUER ESCLARECIMENTOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS</p>

9	SMSP	PÁGINAS 53 A 56	<p>TRATA O PROTOCOLO SEI EM REFERÊNCIA, DE CONTRIBUIÇÃO TRAZIDA PELA ENTIDADE FORUM LIXO E CIDADANIA, DE 07/08/2023, PRODUTO DE CONSULTA PÚBLICA REFERENTE AO PRODUTO P1 - DIAGNÓSTICO DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO. PASSAMOS AOS COMENTÁRIOS: INICIALMENTE DEVEMOS AGRADECER A COLABORAÇÃO TRAZIDA E ACIMA MENCIONADA, MAS DESDE JÁ ENFATIZANDO QUE OS PONTOS NELA CONTIDOS ABRANGEM AS QUESTÕES REFERENTES AO MANEJO DOS RSU DE FORMA MAIS ABRANGENTE E GÊNICA, NÃO FOCANDO NO OBJETIVO DA CONSULTA PÚBLICA SOBRE O DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO MANEJO DOS RSUS EM CAMPINAS. ESTES PONTOS TRAZIDOS NESTE DOCUMENTO, CERTAMENTE, ESTARÃO MAIS FOCADOS E APLICÁVEIS, QUANDO DAS CONSULTAS PÚBLICAS DOS DEMAIS PRODUTOS DA REVISÃO DO PMSB, EM PARTICULAR O P2 - PROGNÓSTICO, OBJETIVOS E METAS E P3 - PROGRAMAS E AÇÕES PARA Atingimento das Metas. PASSAMOS A MANIFESTAÇÃO: I. ESTES SÃO OS PRINCIPAIS PONTOS TRAZIDOS PELA INSTITUIÇÃO FORUM LIXO E CIDADANIA: I. QUE O PMSB ORA EM REVISÃO ASSUMA O CONCEITO DO LIXO ZERO, QUE SERIA, SEGUNDO O DOCUMENTO, O MÁXIMO APROVEITAMENTO E CORRETO ENCAMINHAMENTO DOS RESÍDUOS RECIKLÁVEIS E ORGÂNICOS E A REDUÇÃO E MESMO O FIM DO ENCAMINHAMENTO DE RESÍDUOS MATERIAIS PARA O ATERRO SANITÁRIO; II. QUE SE EVITE O TRATAMENTO TÉRMICO DOS RSUS, ENTENDIDOS NO DOCUMENTO, COMO A SUA INCINERAÇÃO; III. QUE OCORRA A HIERARQUIA DE GESTÃO DOS RSUS, PRECONIZADA NA LEI FEDERAL 12305/2010; IV. QUE SEJA CRIADA A LEI MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA E POPULAR; V. QUE SEJA DADA PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE RECIKLÁVEIS, E QUE A ELAS SEJA DADA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E JURÍDICA; VI. QUE SEJA DADO ENFOQUE À GESTÃO COMPARTILHADA DOS RSUS; VII. QUE HAJA O ESTABELECIMENTO DA LOGÍSTICA REVERSA; VIII. QUE SEJA DADA GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA FORMATAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE O ASSUNTO; IX. QUE OCORRA A EDUCAÇÃO AMBIENTAL; X. QUE OCORRA O CORRETO MANEJO DOS RSUS; XI. QUE OCORRA A INCLUSÃO DOS CATADORES; XII. QUE SEJAM DIVULGADOS INDICADORES QUE REFLETAM O Atingimento das Metas PROPOSTAS; XIII. QUE SEJAM REVISADOS OS PLANOS DE MANEJO DAS PODAS DE ÁRVORES NAS ARS; XIV. QUE HAJA O CONTROLE E REGISTRO DE MATERIAIS; XV. NOS ECOPONTOS; XVI. QUE HAJA MERCADO DE TROCAS E INSTRUMENTOS LEGAIS QUE INCENTIVEM OS MUNICÍPIOS NO USO DOS ECOPONTOS; XVII. QUE HAJA O CORRETO MANEJO DOS RCCS, INCLUINDO A OBRIGATORIEDADE DE SEU TRATAMENTO; XVIII. QUE SEJAM IMPLANTADAS UNIDADES MÓVEIS DE MANEJO DOS RCCS; XIX. QUE HAJA A EFETIVA FISCALIZAÇÃO DOS BOTA-FOROS IRREGULARES; XX. QUE, SOB NENHUMA HIPÓTESE, HAJA A RECUPERAÇÃO ENERGÉTICA DOS RSUS; XXI. QUE HAJA O ESTÍMULO A INCUBADORAS; XXII. QUE SEJA CRIADO O COMITÊ MUNICIPAL DE RSUS, DE FORMA PARITÁRIA ENTRE PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL; XXIII. INCLUIR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, FONTES FINANCEIRAS PARA A CORRETA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE MANEJO DOS RSUS; XXIV. ESPECIFICAMENTE PARA A SMSP, ASSIM DEMANDOU O FORUM: ESTABELECER UMA REESTRUTURAÇÃO INTERNA PARA DESEMPENHAR SEU PAPEL, COMO TITULAR DOS SERVIÇOS, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PREVISTO NA NOVA LEGISLAÇÃO FEDERAL; ADEQUAR OS CONTRATOS VIGENTES E CONCESSIONÁRIAS PARA ATENDER A PNR; DESENVOLVER UMA LOGÍSTICA ASSENTADA EM CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA UMA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM INCLUSÃO SOCIAL DOS CATADORES ORGANIZADOS E OS CATADORES INFORMAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS; DESENVOLVER UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DAS COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE CATADORES(AS) EXISTENTES NO SEU PROCESSO DE TRABALHO; CRIAR MECANISMO DE COMPROVAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE ENTREGA DE RCC (RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL) NOS ECOPONTOS; ORIENTAR A POPULAÇÃO QUANTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS INFORMATIVOS DAS ARS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E NOS DISTRITOS, 2. CONFORME JÁ MENCIONAMOS ACIMA, AS QUESTÕES TRAZIDAS NO DOCUMENTO EM COMENTO, NÃO SE REFERIRAM DE FORMA OBJETIVA AO P1 - DIAGNÓSTICO EXPOSTO A CONSULTA PÚBLICA, MAS A QUESTÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DE MANEJO DOS RSUS, POR ESTA RAZÃO, PROCURAMOS SINTETIZAR ACIMA OS PRINCIPAIS PONTOS TRAZIDOS PARA A GUIA DE COMENTÁRIOS; 3. DESDE JÁ E RATIFICANDO O DITO ANTERIORMENTE, AS QUESTÕES DE MANEJO DOS RSUS, SUAS METAS, AÇÕES E RESPECTIVOS INDICADORES COMENTADOS NO DOCUMENTO, SERÃO OBJETO DE OUTROS PRODUTOS DO PMSB, OU SEJA, P2 - PROGNÓSTICO, OBJETIVOS E METAS E P3 - PROGRAMAS E AÇÕES PARA Atingimento das Metas, QUE TAMBÉM SERÃO OBJETO DE CONSULTAS PÚBLICAS; 4. ESTES 2 PRODUTOS CITADOS FOCARÃO AS QUESTÕES TRAZIDAS PELO FORUM; 5. NÃO OBTANTE, SOBRE A SÍNTESE DAS QUESTÕES ACIMA ENUNCIADAS, TEMOS A ESCLARECER QUE: I. COMO JÁ TRAZIDO A SOCIEDADE QUANDO DO PROCESSO LICITATORIO DE IMPLEMENTAÇÃO DE UMA PPP PARA UM NOVO MODELO DE GESTÃO DOS RSUS EM CAMPINAS, A RECIKLAGEM MÁXIMA ERA SEU OBJETIVO, ATRAVÉS DO TRATAMENTO DOS RESÍDUOS; II. A META ERA O ENVIAMENTO DOS REJEITOS PARA ATERROS SANITÁRIOS, DA ORDEM DE 35%, CONFORME PRECONIZA A LEI FEDERAL 12305/2010; III. ESTE PROCESSO FOI CANCELADO NO FINAL DE 2020, EM FASE DE APONTAMENTO POR PARTE DO TCESP; IV. NÃO OBTANTE, A MUNICIPALIDADE DEBIA SE SOBRE ESTE NOVO MODELO, PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 12305/2010, COMO TAMBÉM VISANDO ATENDER OS EQUACIONAMENTOS NECESSÁRIOS EM FASE DOS APONTAMENTOS DO TCESP, E DAS CONTRIBUIÇÕES TRAZIDAS PELA SOCIEDADE CIVIL DURANTE AQUELE PROCESSO, INCLUINDO O FORUM LIXO E CIDADANIA; V. ESTE MODELO ESTARÁ CONSIDERADO NOS CITADOS PRODUTOS P2 E P3; VI. ALÉM DA RECIKLAGEM MÁXIMA, TAMBÉM A HIERARQUIA DE GESTÃO E RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA, TAMBÉM ESTARÃO CONSIDERADOS; VII. SOBRE A ROTA TECNOLÓGICA PARA O MANEJO DOS RSUS, NÃO SE PODE DESCONHECER O QUE ENUNCIADA A LEI FEDERAL 12305/2010 EM SEU ARTIGO 3º, 6º, 15 E 17, COM SEUS RESPECTIVOS INCISOS; ART. 30 PARA OS EFEITOS DESTA LEI, ENTENDE-SE POR: VII - DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA; DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS QUE INCLUI A RECIKLAGEM, A RECIKLAGEM, A RECIKLAGEM, A RECIKLAGEM E O APROVEITAMENTO ENERGÉTICO OU OUTRAS DESTINAÇÕES ADMITIDAS PELOS ORGÃOS COMPETENTES DO SISNAMA, DO SNVS E DO SUASA, ENTRE ELAS A DISPOSIÇÃO FINAL, OBSERVANDO NORMAS OPERACIONAIS ESPECÍFICAS DE MODO A EVITAR DANOS OU RISCOS À SAÚDE PÚBLICA E À SEGURANÇA E A MINIMIZAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS ADVERSOS; ART. 60 SÃO PRINCÍPIOS DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS; XIV - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL E EMPRESARIAL VOLTADOS PARA A MELHORIA DOS PROCESSOS PRODUTIVOS E AO REAPROVEITAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, INCLUÍDOS A RECUPERAÇÃO E O APROVEITAMENTO ENERGÉTICO; ART. 15 A UNIÃO ELABORARÁ, SOB A COORDENAÇÃO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, O PLANO NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO E HORIZONTE DE 20 (VINTE) ANOS, A SER ATUALIZADO A CADA 4 (QUATRO) ANOS, TENDO COMO CONTEÚDO MÍNIMO: IV - METAS PARA O APROVEITAMENTO ENERGÉTICO DOS GASES GERADOS NAS UNIDADES DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS; ART. 17, O PLANO ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS SERÁ ELABORADO PARA VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO, ABRANGENDO TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO, COM HORIZONTE DE ATUAÇÃO DE 20 (VINTE) ANOS E REVISÕES A CADA 4 (QUATRO) ANOS, E TENDO COMO CONTEÚDO MÍNIMO: IV - METAS PARA O APROVEITAMENTO ENERGÉTICO DOS GASES GERADOS NAS UNIDADES DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS; VIII. LOGICAMENTE, ESTA ROTA SERÁ PLENAMENTE DISCUTIDA COM A SOCIEDADE QUANDO DA REALIZAÇÃO DAS NECESSÁRIAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS; IX. SOBRE AS COOPERATIVAS DE RECIKLÁVEIS, A MUNICIPALIDADE TEM IMPLANTADO UM GRUPO DE TRABALHO - GTDMR, DO QUAL OS COOPERADOS CADASTRADOS SÃO PARTE, INCLUINDO O FORUM LIXO E CIDADANIA, ONDE SE DÁ A TRANSPARENCIA DE TODAS AS POLÍTICAS E AÇÕES AFEITAS AO ASSUNTO MATERIAIS RECIKLÁVEIS - COOPERATIVAS; X. DENTRE OS ASSUNTOS ALI DISCUTIDOS, OS QUEJÁ ESTÃO EM PLENO FUNCIONAMENTO PELA MUNICIPALIDADE, ESTÃO A CONTRATAÇÃO DIRETA DAS COOPERATIVAS DE MATERIAIS RECIKLÁVEIS, PARA COLETA E TRIAGEM DESSAS MATERIAIS, ATUALMENTE CONTANDO JÁ COM 8 COOPERATIVAS ABRANGIDAS; XI. SOBRE A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PILAR PARA A OTIMIZAÇÃO DA COLETA SELETIVA PORTA A PORTA, COMO TAMBÉM PARA A SUSTENTABILIDADE, HA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ANDAMENTO, VISANDO A SUA PLENA DIFUSÃO, A MUNICIPALIDADE PREVÊ EM SEU NOVO MODELO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, QUE ESTA ATIVIDADE TAMBÉM SEJA DAS COOPERATIVAS DE RECIKLÁVEIS, NA BUSCA DA NECESSÁRIA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA; XII. A QUESTÃO DOS RCC E DA LOGÍSTICA REVERSA, ASSIM COMO DOS RSS, DEVE-SE ESCLARECER SER A CORRETA GESTÃO POR PARTE DE SEUS GERADORES, FATO PREVISTO NAS RESPECTIVAS LEIS VIGENTES, NÃO OBTANTE, A MUNICIPALIDADE TEM PARTICIPAÇÃO NESTAS ATIVIDADES, CONFORME SERÁ MENCIONADO NOS PRODUTOS P2 E P3 JÁ AQUI COMENTADOS; 6. SENDO ESTA A CONTRIBUIÇÃO DA SMSP SUGERIMOS A OITIVA DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS CITADAS NO DOCUMENTO EM COMENTO; 7. NO MAIS, COLOCAMO-NOS A DISPOSIÇÃO DA ENTIDADE SOLICITANTE, PARA OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS.</p>
10	SMTR	PÁGINA 60	<p>EM RESPOSTA À MANIFESTAÇÃO DO FORUM LIXO E CIDADANIA DA RMC (REF. 8745926 E 8745926) COM O PROPÓSITO DE CONTRIBUIR PARA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), GOSTARIAMOS DE ESCLARECER NOSSA CONCORDÂNCIA COM A POSIÇÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (REF. 151744), CONCORDAMOS QUE OS PONTOS ABRORDADOS NA MANIFESTAÇÃO DO FORUM LIXO E CIDADANIA SERÃO ABORDADOS DURANTE AS CONSULTAS PÚBLICAS DOS OUTROS COMPONENTES DA REVISÃO DO PMSB, NOTADAMENTE O P2 - PROGNÓSTICO, OBJETIVOS E METAS E O P3 - PROGRAMAS E AÇÕES PARA Atingimento das Metas, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS RELACIONADAS A ESTA PASTA, QUE SERVIRÃO COMO GUIA PARA A REVISÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, ACREDITAMOS QUE ELAS PODEM SER ABRORDADAS NA CONSULTA PÚBLICA VIRTUAL PARA A REVISÃO DO PROGNÓSTICO, OBJETIVOS E METAS (PRODUTO 2) DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), CONDUZIDA PELA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SVDS). RESSALTAMOS QUE AS CONTRIBUIÇÕES PODEM SER ENCAMINHADAS ATÉ O DIA 13 DE OUTUBRO, ATRAVÉS DO ENDEREÇO DE E-MAIL <a href="mailto:PLANOSAMBIENTAIS@CAMPINAS.SP.GOV.BR">PLANOSAMBIENTAIS@CAMPINAS.SP.GOV.BR</a>. AGRADECEMOS A ATENÇÃO DISPENSADA E REAFIRMAMOS NOSSA ELEVADA CONSIDERAÇÃO.</p>
11	SANASA	TRAMITAÇÃO	CIÊNCIA.
12	SMASDH	PÁGINA 39	<p>EM ATENÇÃO DESPACHO PMC-SMASDH-GAB/PMC-SMASDH-DOAS (8802740), CONSIDERANDO O REQUERIMENTO (8745925), E O ANEXO (8745926), APRESENTADO PELO FORUM LIXO E CIDADANIA DA RMC, TEMOS A INFORMAR QUE AS UNIDADES DE SERVIÇO DA COORDENADORIA GERAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS/DAS), REALIZAM O ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, QUESTÕES ESTAS QUE PERSSAM POR TAIS FAMÍLIAS, SENDO RECORRENTE O ATENDIMENTO DE USUÁRIOS TRABALHADORES DE COOPERATIVAS OU COM QUESTÕES LIGADAS À RECIKLAGEM E HABITAÇÃO. CABE EVIDENCIAR QUE QUESTÕES ESTRUTURAIS E COMUNS AO TERRITÓRIO SÃO TRATADAS NOS ESPAÇOS DAS REUNIÕES INTERSETORIAIS, QUE SÃO ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DAS DIVERSAS POLÍTICAS, COM ENTIDADES E USUÁRIOS, ATRAVÉS DE TAIS ESPAÇOS JÁ FORAM REALIZADAS AÇÕES COJUNTAS E COLETIVAS PARA ORIENTAÇÕES SOBRE OS DIREITOS, RECIKLAGEM, FORUM LIXO E CIDADANIA, TEMÁTICAS PERTINENTES A CADA REGIÃO, SENDO O QUE TINHAMOS PARA O MOMENTO, SUBMETEMOS O PRESENTE PARA VOSSA SUPERIOR APRECIÇÃO E ENCAMINHAMENTOS, SE DE ACORDO.</p>

Campinas, 07 de novembro de 2023  
**ROGÉRIO MENEZES**  
 Secretaria Municipal de Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO PROCESSO SEI Nº CAMPREV.2022.00002111-10 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

#### INTERESSADO: CAMPREV

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados nas áreas de gestão previdenciária e gestão de recursos humanos direcionadas nas especificidades de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, incluindo licenças de software, serviços de implantação, migração, treinamento, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico especializado presencial e remoto, bem como o assessoramento para seu uso, a ser executado de forma continuada e integralmente em ambiente Web (sistema informatizado em nuvem), conforme condições especificadas no Anexo I - Termo de Referência.

Considerando a complexidade da solução tecnológica para prestação dos serviços especializados constantes do objeto licitado;  
 Considerando a necessidade de garantimos, com a máxima precisão e transparência, que a referida solução tecnológica atenderá às necessidades do Instituto;  
 Considerando ainda, que a Prova de Conceito tem o objetivo de avaliar o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação, por amostragem, do atendimento das especificações técnicas.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV-, no uso de suas atribuições, especialmente as disposições na Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004, e em cumprimento ao item 13.3 do edital, **INDICA**, os servidores abaixo para composição da Comissão de Avaliação da Prova de Conceito, a ser realizada no dia **09/11/2023 às 08h30**, na sede do CAMPREV, situada na Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, nº 401 - CEP 13.036-210, Campinas - SP.

- 1 - Daniel Constância Cintra - Matr. 26
- 2 - Jesiele Oliveira Souto Malandrín - Matr. 07
- 3 - Priscila Aguiar de Faria - Matr. 33.
- 4 - Roberta Freire Arruda - Matr. 04
- 5 - Viviane Henriques de Matos Winter - Matr. 11
- 6 - Maiara Cristina Pádua Tamara - Matr. 37916-6
- 7 - Paulo César da Fonseca - Matr. 97840-0
- 8 - Isabela Rodrigues Dorigan - Matr. 06

Campinas, 07 de novembro de 2023  
**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
 Diretor Presidente do CAMPREV

### EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº 02 ao Contrato nº 003/2022 - Protocolo SEL/EMDEC.2021.00001911-60 - Pregão Eletrônico nº 039/2021- Contratante: EMDEC S/A - Contratada: JUM-

**PER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA - CNPJ nº 26.886.266/0001-77.** Objeto do Aditamento: Alteração de preâmbulo e prorrogação de prazo por 24 (vinte e quatro) meses a partir de 04/12/2023 - Valor: R\$ 7.469.251,20 - Data de assinatura: 01/11/2023.

#### DIVISÃO DE COMPRAS

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 065/2023** - Protocolo SEI nº EMDEC.2023.00002692-15 - Pregão Eletrônico nº 040/2023 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **COMERCIAL GONÇALVES MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** - CNPJ: 00.140.074/0001-23. Objeto: **fornecimento de cavaletes de madeira para sinalização viária - Lotes 01 e 02.** Valor total: R\$ 180.000,00 - Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 30/10/2023.

#### DIVISÃO DE COMPRAS

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 050/2023, protocolo SEI EMDEC.2023.00005458-41. **Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios.** O edital poderá ser obtido através de download nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br) (clique no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br). **A abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 23/11/2023. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 23/11/2023.** Em: 07/11/2023.

#### DIVISÃO DE COMPRAS

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 052/2023, protocolo SEI EMDEC.2023.00002948-21. **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e asseio nas dependências dos Prédios da EMDEC visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com fornecimento de mão de obra, incluindo todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, em locais, períodos e de acordo com as descrições determinadas no Termo de Referência.** O edital poderá ser obtido através de download nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br) (clique no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br). **A abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 06/12/2023. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 06/12/2023.** Em: 07/11/2023.

#### DIVISÃO DE COMPRAS

### REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2023  
 PROCESSO Nº HMMG.2023.00002053-14  
 OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002023OC00233**